

Ata da trecentésima segunda reunião do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, em caráter extraordinária, realizada na sala de reuniões da casa dos Conselhos, aos vinte e três dias do mês de abril, na cidade de Conselheiro Lafaiete em caráter extraordinário. Tendo o quórum, o presidente iniciou os trabalhos. Justificaram as suas ausências os seguintes conselheiros: Evandro Gonçalves, Jose Miranda, Laércio Eustáquio, Ana Paula André, Helenara Beatriz, Edson Paulo, Antônio Kadar, Geovanna Cocolo, Cátia Oliveira, Hélio Martins, Mônica Viviane, Lucio Emery, José Salvador, Ryan Jefferson, Helenara Beatriz, Roberto Matos e Margarete de Sá. Foi lido o ofício da SMS em que é informado que o Hospital Maternidade São José (HMSJ) irá interromper o serviço de lavanderia de material hospitalar prestado a Secretaria Municipal de Saúde de Lafaiete, motivo único de convocação da reunião extraordinária. A conselheira Lourdes informou que HMSJ estava atendendo a SMS em cumprimento a TAC acertado junto ao Ministério Público. Que o compromisso foi cumprido e que não existe a obrigatoriedade de prestação do serviço desde 2016, mas que o hospital continuava a executar o serviço. Informou que a demanda do município é pequena e que agora o município deverá montar o seu serviço de lavanderia próprio ou contratar empresa para o serviço. O conselheiro Roberto questionou qual será a conduta da SMS, com o fim da prestação por parte do HMSJ. Qual seria o plano B da SMS. A conselheira Lourdes informou que não existe plano B e que, em contato com a Maternidade prestará o serviço até sexta-feira. O conselheiro Roberto questionou se outro hospital poderá assumir o serviço. O conselheiro Amarílio perguntou o volume de material encaminhado para o HMSJ por mês. A conselheira Lourdes informou que o valor gira entre 2,5 a 3,0 toneladas. O conselheiro Cláudio disse que é um volume elevado e questionou o motivo de a SMS não ter atuado antes para a resolução do problema, uma vez que já tinha conhecimento de que o TAC já havia sido encerrado. A conselheira informou não ter dados para responder ao questionamento. Diante do exposto, foi deliberado pela Plenária que a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com os demais hospitais do município para que o serviço de lavanderia seja realizado pelos mesmos por período a ser acertado entre as partes envolvidas. Ainda deliberou que caso os demais hospitais não possuam condições de atender a demanda, a Secretaria Municipal de Saúde realizará contratação emergencial de serviço de lavanderia dentro do que determina a Legislação, com o teto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). A Secretaria Municipal de Saúde apresentará ao Conselho Municipal de Saúde o plano de trabalho completo a ser executado e a prestação de contas do que for executado. A plenária estabeleceu o prazo de 48 horas para a manifestação da SMS. A não manifestação resultará em oficialização do Ministério Público e a Câmara Municipal para a tomada de providências. Finalmente, foi estabelecido prazo de 30 dias, a partir do dia 23 de abril, para que a SMS se manifeste sobre a realização de processo licitatório para a contratação de serviço de lavanderia terceirizado, ou montagem de serviço próprio. Nada mais havendo a ser discutido, a presente ata será lavrada e, após lida e aprovada, será assinada por todos. Conselheiro Lafaiete, vinte e três de abril de 2018.